



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**RESOLUÇÃO Nº 49/CONPRESP/2018**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **667ª Reunião Ordinária** realizada em **19 de março de 2018**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os procedimentos de análise e aprovação de remoção de exemplares arbóreos situados em logradouros públicos e lote privados;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução 06/CONPRESP/2013, que transfere para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente a análise e aprovação de corte, remoção, substituição e transplante de exemplares de porte arbóreo, ficando dispensada de análise técnica do DPH e manifestação do DPH;

**CONSIDERANDO** a proteção ambiental da figueira localizada na Alameda Gleite nº 463 por meio do Decreto nº 30.443/91, que em seu artigo 16 a considera imune de corte;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 2004-0.059.033-2;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO DA ABERTURA DE TOMBAMENTO**, nos termos da Resolução nº 19/CONPRESP/2007, do **EXEMPLAR ARBÓREO (FIGUEIRA)** e dos **TRECHOS REMANSCENTES DE MURO DE FECHO** localizado na Alameda Gleite nº 463, esquina com Rua dos Guaianases nº 881 – Campos Elíseos, Subprefeitura da Sé.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor quando da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, revogadas as disposições contrárias.